



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/4/2015, DODF nº 79, de 24/4/2015, p. 12.

PARECER Nº 60/2015-CEDF

Processo nº 084.000133/2015

Interessado: **Gabriela Barreto Rodrigues**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gabriela Barreto Rodrigues, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2011, no Colégio Marista João Paulo II, e a 2ª série do ensino médio, em 2012, no COC Brasília, ambos em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.654 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriela Barreto Rodrigues, concluídos em 2013, no(a) Spotswood College, em New Plymouth, Nova Zelândia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de abril de 2015.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal